



Câmara Municipal de Itaitinga

Rua: João Ferreira Viana, Nº 325 - Centro - Itaitinga-CE

Fone: 85 3377 1272 | Email: cmitaitinga@gmail.com | CNPJ: 41.545.112/0001-05

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2021.01.12.0006

Proposição

Projeto de lei - Executivo: Nº 006/2021

Autoria

Prefeitura Municipal de Itaitinga

Data entrada	12/01/2021	Data da matéria	07/01/2021
EMENTA: AUTORIZA A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CONTAS MENSAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CAGECE- COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ ,EM FAVOR DOS CONTRIBUINTES DE CLASSE RESIDENCIAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			

Informações do processo

Enviado para comissões: Sim

Não

Situação Aprovado

Reprovado

Arquivado

Câmara Municipal de Itaitinga

Rua: João Ferreira Viana, Nº 325 - Centro - Itaitinga-CE

Fone: 85 3377 1272 | Email: cmitaitinga@gmail.com |

CNPJ: 41.545.112/0001-05




Mensagem nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM 14 / 01 / 2021


1º SECRETARIO

Senhora Presidente,

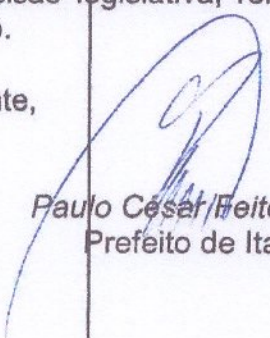
Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, com fulcro no artigo 80, inciso XV da Lei Orgânica do Município – LOM, o incluso Projeto de Lei que autoriza o pagamento de conta de água e esgoto das famílias carentes, vinculado ao consumo de tarifa mínima de água, e dá outras providências.

O Município de Itaitinga cumprindo seu papel social, dentre outros benefícios concede à população carente o pagamento de conta de água e esgoto desde que o consumo seja até 10m³ (dez metros cúbicos). Ocorre que também é de extrema necessidade a coleta de esgoto que se encontra vinculada ao consumo de água (extrema necessidade básica), portanto propomos através do projeto que anexamos a criação do benefício de pagamento de esgoto beneficiando ainda mais as famílias carentes de nosso Município.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os interesses da comunidade de Itaitinga, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.


Atenciosamente,


Paulo César Feitosa Arrais
Prefeito de Itaitinga

Exma. Sra.
Vereadora Antônia Bessa Cavalcante
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE
NESTA

APROVADO

EM 34 / 03 / 2021


1º SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 006, de 07 de janeiro de 2021.

Autoriza a Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaitinga, efetuar o pagamento das contas mensais de consumo de água e esgoto da CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará, em favor dos contribuintes de classe residencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

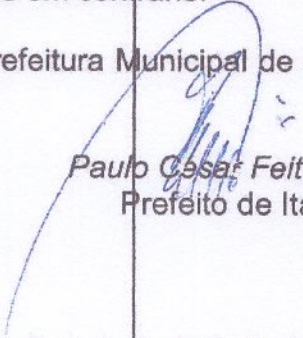
Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaitinga, efetuar o pagamento das contas mensais de consumo de água e esgoto da CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará, em favor dos contribuintes carentes de classe residencial, que estejam devidamente cadastrados no Cadastro único e cujo consumo de água seja igual ou inferior a 10 m³ (dez metros cúbicos).

Art. 2º. O valor correspondente ao consumo especificado no artigo anterior será pago em favor do contribuinte, que não poderá ser ocupante de cargo, emprego ou função pública.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar Decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.


Paulo César Feitosa Arrais
Prefeito de Itaitinga